



ADITIVO Nº 76/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU E A EMPRESA TEXEL CONSTRUCOES LTDA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2021 - PROCESSO Nº 105/2021.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, nesta **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, situada à Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 46.583.654/0001-96, daqui por diante denominada **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, brasileiro, RG nº xx.191.xxx-0 SSP/SP, CPF/MF nº xxx.475.xxx-27, residente e domiciliado na Cidade de Miracatu-SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa **TEXEL CONSTRUCOES LTDA.**, inscrito na CNPJ nº 05.480.821/0001-96, com sede à Rua Pitangui, nº 103, Box 6, CEP 03077-090, São Paulo/SP, telefone 16-9xxx7-37xx e e-mail texelconstrucoes@gmail.com, neste ato devidamente representada pelo senhor **Carlos Alexandre Mendes**, Proprietário, portador do RG nº xx.882.xxx-7 e CPF nº xxx.599.xxx-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO**, pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes aceitam de comum acordo que o presente Termo Aditivo, resulta na prorrogação do Contrato nº 79/2021, referente ao **Serviço de Coleta, Transporte, Transbordo e Destinação Final de Resíduos sólidos Domiciliares, Comerciais e Públicos**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em razão da solicitação do Departamento Municipal de Manutenção e Serviços Públicos Gerais, manifestação da empresa contratada e Parecer Jurídico nº 479/2023, fica prorrogado o prazo para execução dos serviços em mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **10/11/2023 à 10/11/2024**.

Item	Especificação do objeto	Qtd. Ton./Mês	Valor da Tonelada	Valor Mensal	Valor Anual
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e públicos).	237,42 ton.	R\$ 185,23	R\$ 43.977,23	R\$ 527.726,76
2	Transbordo, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos (domiciliares, comerciais e públicos).	337 ton.	R\$ 221,22	R\$ 74.550,18	R\$ 894.602,19
Valor Global				R\$ 1.422.328,95	

CLÁUSULA TERCEIRA – A cláusula doze do originário contrato tem sua redação alterada, para que a CONTRATADA renove a garantia caução no valor de **R\$ 71.116,44 (setenta e um mil, cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes onerarão na seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 414 - Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 - Destinação de recurso: 01.110.0000

CLÁUSULA QUINTA - Ratificam-se integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, do qual este Termo Aditivo passa a fazer parte integrante e complementar. E, por estarem justos e acertados, após lido e achado conforme, assinam o presente instrumento via plataforma 1DOC.

Vinicius Brandão de Queiróz
Prefeito Municipal

Texel Construções Ltda.
Carlos Alexandre Mendes
CPF nº xxx.599.xxx-28-Proprietário

Junior José de França
CPF nº xxx.320.xxx-32
Dir. Man. e Serv. – Gestor do Contrato